

EDITAL 0001/2023

**PROJETO – MAIS MOTORISTAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O projeto MAIS MOTORISTAS visa aumentar o número de profissionais capacitados como motoristas profissionais para empresas de transporte no Brasil e promover a empregabilidade e a geração de renda, viabilizando a mudança de categoria da CNH de “AB”, “B”, “AC” ou “C” para a “D” ou “E” e “D” para “E” e a oferta do curso ESCOLA DE MOTORISTAS PROFISSIONAIS.

1.2. O processo seletivo para participação no projeto MAIS MOTORISTAS é regido por este Edital, em conformidade com as normas internas do SEST SENAT e com a legislação aplicável.

1.3. A inscrição no processo seletivo para participação no projeto MAIS MOTORISTAS não assegura ao candidato a participação no projeto, devendo o candidato aguardar o pronunciamento do SEST SENAT acerca da possível participação após a seleção.

1.4. Todos os candidatos e seus respectivos responsáveis legais e financeiros se comprometem a ler as regras estabelecidas para o processo seletivo, subsidiadas pelo presente Edital.

1.5. A inscrição no processo seletivo é um ato que caracteriza o conhecimento e o consentimento das regras impostas por este instrumento, o Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O candidato, para ter sua inscrição aceita, deve atender aos seguintes requisitos:

- a) não possua *status* de desistente em projetos anteriores iguais ou similares ao do MAIS MOTORISTAS, sem justificativa aceita;
- b) tenha, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos na data de inscrição;
- c) saiba ler e escrever;

- d) possua cadastro de pessoa física (CPF);
- e) possua CNH em situação válida na categoria “B” há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses ou “C” há pelo menos 12 (doze) meses ou “D” há pelo menos 12 (doze) meses, como demais condições regulares para participação no processo de mudança de categoria, conforme determina o Contran e os órgãos de trânsito locais;
- f) não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no CTB.

Terão ordem de preferência de participação as pessoas que:

- 1º. possuam vínculo empregatício com empresa regularmente contribuinte do SEST SENAT, conforme normativos vigentes.
- 2º. não esteja regularmente empregada em regime de CLT.
- 3º. tenha maior volume de dependentes diretos.
- 4º. já tenham atuado como motoristas.

2.2. É permitida a participação de:

- a) candidatos com processo de mudança de categoria iniciado antes da convocação do projeto.
- b) candidatos com processo de mudança de categoria anterior à inscrição cancelado/encerrado.
- c) pessoas com deficiência que não sejam incapacitantes para conduzir veículos automotores que atendam às características previstas para a categoria “D” ou “E” e que exijam ou não atendimento diferenciado.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Para cada Unidade Operacional do SEST SENAT, serão disponibilizados quantitativos de vagas diferenciados, conforme o ANEXO I deste Edital.

3.2. As convocações dos inscritos, após o sorteio realizado pelo SEST SENAT, ocorrerão até que todas as vagas sejam ocupadas em cada uma das Unidades Operacionais do SEST SENAT, respeitando o quantitativo total disponível.

3.3. As vagas ocupadas temporariamente por candidatos desistentes poderão ser objeto de convocação de outros selecionados, desde que não tenha ocorrido qualquer desembolso com taxas ou serviços antes da manifestação de desistência.

3.4. A oferta de novo quantitativo de vagas para o projeto considerará a relação de candidatos não convocados nesse processo.

4. DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÕES

4.1. A inscrição para participação no projeto MAIS MOTORISTAS é realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponível no endereço sestsenat.org.br.

As inscrições terão início 15 (quinze) dias após a publicação do Edital no sítio eletrônico.

4.1.1. Todas as informações declaradas no formulário de inscrição são de responsabilidade do candidato e devem ser verdadeiras. Em caso de irregularidade, o SEST SENAT poderá desclassificá-lo.

4.1.2. As informações declaradas no formulário de inscrição não serão alteradas sob nenhuma justificativa. O candidato deve verificar todas as informações declaradas e garantir sua veracidade antes de confirmar o envio de sua inscrição.

4.1.3. Os candidatos deverão se inscrever somente para a Unidade Operacional do SEST SENAT que contemple o seu município como área de abrangência.

4.2. As inscrições estarão abertas a partir das 08h00 do dia 07 de agosto de 2023 até as 23h59 do dia 22 de agosto de 2023, horário de Brasília.

4.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições efetivadas receberão o comprovante de inscrição, contendo nome e data, no endereço de e-mail cadastrado.

4.3.1. A efetivação da inscrição, por si só, não garante a participação no projeto MAIS MOTORISTAS, gerando apenas a expectativa de direito, estando sujeito à homologação de sua inscrição, apresentação de documentação e demais requisitos previstos em normativos da instituição.

4.4. O sistema informatizado de gestão de inscrições organizará aleatoriamente a listagem de candidatos aptos para participação no projeto MAIS MOTORISTAS. O ordenamento aleatório resultante será obedecido para convocação dos candidatos.

4.4.1. A listagem gerada será utilizada para todas as convocações posteriores, respeitando o mesmo ordenamento de cadastros.

4.5. As comunicações entre o SEST SENAT e os candidatos ocorrerão, exclusivamente, por e-mail.

4.5.1. As disposições para regularização do cadastro empresarial (CNPJ) constam no Anexo II deste Edital.

4.6. Quando convocados, os candidatos inscritos deverão comparecer à Unidade Operacional do SEST SENAT para a qual se inscreveram para a validação dos documentos carregados no momento da inscrição, com vistas a comprovar as informações declaradas.

4.6.1. Não será aceita a entrega de documentação por terceiros ou por via postal.

4.7. As convocações ocorrerão após o encerramento do período de inscrições e estarão sujeitas a prazos específicos de cada uma das Unidades Operacionais do SEST SENAT.

4.8. As convocações serão realizadas exclusivamente por e-mail e obedecerão a um intervalo de 3 (três) dias úteis entre o envio da comunicação ao candidato e a data-limite para comparecimento à Unidade Operacional do SEST SENAT.

4.8.1. Considerando ocorrências fortuitas ou de força maior e verificado o transcurso de prazo de comparecimento do candidato para a primeira convocação, o sistema prorrogará esta convocação, de forma automática, por mais 3 (três) dias, uma única vez, cuja data será contada a partir do próximo dia útil, oportunizando ao interessado a prorrogação do comparecimento à Unidade Operacional do SEST SENAT.

4.8.2. O não comparecimento à Unidade Operacional do SEST SENAT até a data-limite estipulada na convocação acarretará a desclassificação automática do candidato e a perda do direito de participação no projeto MAIS MOTORISTAS.

4.8.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento até a data-limite estipulada na convocação, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade Operacional do SEST SENAT no prazo estabelecido. Haverá prorrogação do prazo de comparecimento apenas nas situações em que o candidato apresentar atestado médico.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

5.1. O candidato, quando convocado, deverá comparecer à Unidade Operacional do SEST SENAT indicada no formulário de inscrição munido dos documentos originais que

comprovem identificação, residência, categoria de habilitação, vínculo com o setor de transporte e demais requisitos previstos nesse Edital.

5.2. Os documentos aceitos para comprovação devem atender ao disposto no ANEXO II deste Edital.

5.2.1. Para a comprovação de residência, serão aceitos outros documentos não elencados no ANEXO II deste Edital, desde que exista previsão em legislação federal, estadual ou municipal, conforme o caso.

5.3. Caso a documentação apresentada seja aprovada, será emitido um Termo de Adesão ao projeto, que deverá ser assinado pelo candidato.

5.3.1. Para participar do projeto MAIS MOTORISTAS, é necessário concordar integralmente com o disposto no Termo de Adesão.

5.4. O candidato receberá uma via do Termo de Adesão assinada, quando passará à condição de aluno do projeto MAIS MOTORISTAS.

6. DA CONCESSÃO AOS ALUNOS

6.1. O SEST SENAT quitará as taxas e custeará os serviços necessários à mudança de categoria de CNH, atendendo aos normativos internos, desde que o processo seja realizado dentro da vigência prevista no termo de adesão.

6.1.1. Em casos excepcionais e por razões administrativas, será necessário que o aluno arque com pagamentos de serviços e/ou taxas dos processos para, posteriormente, receber o reembolso dos valores em espécie.

6.1.2. Não serão pagos pelo SEST SENAT serviços ou taxas referentes a novas tentativas, em casos de reprovação, em qualquer etapa do processo de habilitação.

6.1.3. O SEST SENAT não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer taxas para regularização da situação perante aos órgãos públicos de pessoas que não estejam quites com suas obrigações.

6.1.4. O SEST SENAT não se responsabiliza pelo pagamento de taxas para regularização de CNH, o que deve ficar sob responsabilidade do titular da habilitação.

6.2. Os processos de mudança de categoria de CNH só poderão ser custeados após a aprovação da documentação pela Unidade Operacional do SEST SENAT e a assinatura do Termo de Adesão.

6.3. Os alunos que reprovarem no exame toxicológico serão desligados do projeto MAIS MOTORISTAS, mediante assinatura do Termo de Desistência.

6.3.1. Em caso de recusa ou não comparecimento, o candidato será automaticamente excluído do projeto, sem prejuízo da comunicação, que será feita por e-mail.

6.4. O aluno deverá, em primeiro lugar, concluir o processo de mudança de categoria para, assim, ter o direito de realizar um curso da ESCOLA DE MOTORISTAS PROFISSIONAIS.

6.4.1. Para ser aprovado, o aluno deverá atender aos critérios de aprovação conforme disposto na instrução de serviço relativa à ESCOLA DE MOTORISTAS PROFISSIONAIS e na resolução específica do Contran que regulamenta os cursos especializados para motoristas e o processo de troca de categoria.

6.5. A não participação no curso ofertado no âmbito desse projeto ou a reprovação por não cumprimento de frequência, conforme disposto em resolução específica do Contran, acarretará a desclassificação do aluno.

6.6. Os alunos não devem realizar nenhum pagamento ou emissão de documentos sem a expressa orientação e encaminhamento da Unidade Operacional do SEST SENAT.

6.6.1. Os pagamentos realizados sem o respectivo encaminhamento ou orientação da Unidade Operacional do SEST SENAT não serão reembolsados em nenhuma hipótese.

6.7. Os alunos com processo em andamento não serão reembolsados pelos valores pagos antes da assinatura do Termo de Adesão.

6.8. Atestados médicos serão aceitos como justificativa de não comparecimento quando da convocação e nas etapas do processo de habilitação após a adesão ao projeto. No último caso, o Termo de Adesão deverá estar vigente.

6.9. Os alunos devem entregar ao SEST SENAT todos os documentos de cobrança das taxas referentes aos processos de mudança de categoria de CNH assim que recebê-los.

6.10. Os serviços vinculados ao processo de mudança de categoria de CNH serão realizados por empresas e profissionais devidamente credenciados pelo SEST SENAT e pelos Departamentos de Trânsito.

6.10.1. A participação do aluno no projeto está sujeita ao credenciamento de empresas e profissionais para prestação dos serviços vinculados ao processo de mudança de categoria de CNH na no seu município de domicílio.

- 6.10.2. Caso o candidato opte por realizar o processo em município distinto ao seu domicílio e que possua empresas e profissionais credenciados junto ao Detran, toda e qualquer despesa relacionada a deslocamento, alimentação, hospedagem e outras possíveis e relacionadas a essa atividade serão custeadas única e exclusivamente pelo candidato.
- 6.10.3. Os alunos poderão optar pela empresa ou por profissional para prestar os serviços, desde que esses prestadores façam parte do cadastro de credenciados e não exista determinação do Departamento de Trânsito pela distribuição equitativa da demanda.
- 6.10.4. O aluno será desclassificado caso inexista prestadores de serviços credenciados, por não ser possível o seu atendimento.
- 6.10.5. Os Termos de Adesão serão válidos por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura e nenhum serviço ou taxa poderá ser quitado após o esgotamento desse prazo.
- 6.10.6. Os Termos de Adesão poderão ser prorrogados, antes de seu vencimento, por até 1 (um) mês, mediante justificativa, a ser apreciada pela Unidade Operacional do SEST SENAT à qual o candidato esteja vinculado.
- 6.10.7. A prorrogação do Termo de Adesão deverá ser realizada antes de seu vencimento.
- 6.10.8. Os direitos dos alunos, garantidos por este Edital, se esgotam concomitantemente ao encerramento do prazo de validade do Termo de Adesão, consideradas as eventuais prorrogações.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO/CANDIDATO

- 7.1. Devem providenciar e entregar à Unidade Operacional do SEST SENAT todos os documentos solicitados em conformidade com o Edital.
- 7.2. Devem manter seus dados de cadastro sempre atualizados.
- 7.3. Devem entregar ao SEST SENAT todos os documentos de cobrança das taxas referentes aos processos de mudança de categoria de CNH assim que recebê-los.
- 7.4. Devem se apresentar à Unidade Operacional do SEST SENAT ou à empresa/profissional prestador de serviços sempre que solicitado e prezando pela pontualidade.

7.5. Devem comparecer à Unidade do SEST SENAT para requerer a sua exclusão na participação do projeto e assinar Termo de Desistência.

7.5.1. A não assinatura de Termo de Desistência impedirá a participação no projeto em outra oportunidade, nos moldes desta Instrução de Serviço.

7.5.2. O aluno terá, no máximo, 15 (quinze) dias para iniciar o processo de mudança de categoria, a contar da data do encaminhamento para o CFC. Caso não seja iniciado o processo, o aluno perderá o direito à vaga e será desclassificado no sistema.

7.5.3. Será considerada a carência de 30 (trinta) dias para regularização da CNH VENCIDA. Caso não seja regularizada, a Unidade Operacional do SEST SENAT realizará o desligamento do aluno.

7.5.4. Para realização do curso ESCOLA DE MOTORISTAS PROFISSIONAIS, após a mudança de categoria de CNH, é dever do aluno promover autenticação de documentos, caso solicitado pela Unidade Operacional do SEST SENAT, os quais deverão ser entregues no ato da formalização da matrícula.

8. CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO/CANDIDATO NO PROJETO

8.1. Ocorrerá a desclassificação ou desligamento do projeto, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, quando ocorrerem as seguintes situações:

8.1.1. Quando não houver a assinatura do Termo de Adesão por parte do aluno.

8.1.2. Quando o aluno for convocado 2 (duas) vezes consecutivas por e-mail para realizar os cursos na Unidade Operacional do SEST SENAT.

8.1.3. Em caso de constatação de falsidade das informações prestadas pelo candidato ou aluno.

8.1.4. Quando o aluno cometer qualquer delito ou desvio de conduta nas dependências do SEST SENAT, em áreas adjacentes ou nas dependências dos prestadores de serviço credenciados pelo SEST SENAT.

8.1.5. Quando o aluno não apresentar a documentação comprobatória solicitada, ainda que durante a fase de análise documental no período de seleção.

8.1.6. Quando do descumprimento dos dispositivos discriminados neste Edital.

- 8.1.7. Por solicitação formal do aluno ou abandono do curso.
- 8.1.8. Se constatado em listas de frequência que o candidato está ausente, sem justificativa, em qualquer etapa do processo, por período superior a 20 (vinte) dias consecutivos, a Unidade Operacional do SEST SENAT deverá registrar esta situação em nota técnica e desclassificará o aluno em virtude de abandono da capacitação

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a duplicidade de inscrição durante a vigência deste Edital.
- 9.2. A não observância das informações constantes neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.3 As comunicações entre o SEST SENAT e os candidatos ocorrerão, exclusivamente, por e-mail.
- 9.4. Caberá ao aluno que desistir ou evadir quaisquer das etapas do projeto responsabilizar-se pelo ressarcimento dos valores despendidos pelo SENAT no que tange à mudança de categoria.
- 9.5. Dúvidas ou informações acerca do processo seletivo para participação no projeto MAIS MOTORISTAS deverão ser encaminhadas ao Fale Conosco, utilizando o menu disponível no endereço eletrônico <http://www.sestsenat.org.br> ou pelo telefone 0800 728 2891.
- 9.6. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva Nacional do SEST SENAT.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2023.

ANEXO I**RELAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS**

	Conselho	Tipologia	Unidade	Vagas
1	CRSP	A 001	São Paulo - Vila Jaguara	25
2	CRSP	A 002	São Paulo - Parque Novo Mundo	10
3	CRSP	A 036	Campinas	20
4	CRSP	A 042	Santo Andre	12
5	CRSP	B 035	Ribeirão Preto	20
6	CRSP	B 039	Araçatuba	24
7	CRSP	B 040	Piracicaba	24
8	CRSP	B 046	São Jose Rio Preto	24
9	CRSP	B 051	São Vicente	20
10	CRSP	B 059	Bauru	20
11	CRSP	B 064	Jacareí	20
12	CRSP	B 078	Marília	20
13	CRSP	B 080	Rio Claro	20
14	CRSP	B 082	Taubaté	20
15	CRSP	C 106	Assis	20
16	CRSP	C 107	Porto Ferreira	24
17	CRSP	DN 140	Ourinhos	16
18	CRSP	DN 148	Atibaia	10
19	CRSP	DN 157	São Carlos	15
20	CRRS	B 071	Uruguaiana	12
21	CRRS	B 058	Caxias do Sul	20
22	CRRS	CN 165	Rio Grande	20
23	CRRS	C 115	Carazinho	40
24	CRRS	B 020	Bento Gonçalves	20
25	CRRS	B 050	Pelotas	40

26	CRRS	D 061	Ijuí	15
27	CRRS	B 017	Santa Maria	40
28	CRRS	A 005	Porto Alegre	20
29	CRRS	B 087	Santa Rosa	40
30	CRMG	A 014	Belo Horizonte - Serra Verde	20
31	CRMG	A 021	Contagem	20
32	CRMG	B 033	Montes Claros	20
33	CRMG	B 047	Uberlândia	20
34	CRMG	B 057	Uberaba	27
35	CRMG	B 092	Lavras	14
36	CRMG	B 096	Araxá	20
37	CRMG	DN 161	Curvelo	15
38	CRMG	DN 163	Sete Lagoas	20
39	CRMG	DN 146	Ituiutaba	10
40	CRSC	B 73	Chapecó	48
41	CRSC	B 26	Florianópolis	60
42	CRSC	C 152	Itajaí	24
43	CRSC	C 98	Joinville	48
44	CRSC	C 113	Lages	24
45	CRSC	B 95	Blumenau	48
46	CRSC	C 114	Concórdia	48
47	CRRJ	A 007	Rio de Janeiro (Deodoro)	20
48	CRRJ	B 053	Barra Mansa	25
49	CRRJ	B 054	São Gonçalo	20
50	CRRJ	B 089	Rio de Janeiro (Paciência)	20
51	CRRJ	C 104	Duque de Caxias	20
52	CRES	A 012	Cariacica	24
53	CRES	B 056	Cachoeiro	16
54	CRES	B 067	Colatina	10
55	CRES	C 123	São Mateus	16
56	CRNE I	A 023	Fortaleza	30

57	CRNE I	B 009	São Luís	25
58	CRNE I	B 022	Teresina	24
59	CRNE I	B 091	Crato	50
60	CRNE I	B 097	Imperatriz	25
61	CRPR	B 013	Curitiba	20
62	CRPR	DN 153	Cascavel	8
63	CRPR	DN 127	Umuarama	8
64	CRPR	DN 133	Francisco Beltrão	15
65	CRPR	D 032	Pato Branco	15
66	CRPR	B 86	Foz do Iguaçu	20
67	CRPR	DN 137	Paranaguá	20
68	CRMS	B 032	Campo Grande	500
69	CRMS	D 049	Dourados	40
70	CRMS	B 088	Três Lagoas	120
71	CRMT	A 003	Cuiabá	100
72	CRMT	B 070	Rondonópolis	100
73	CRNE III	B 049	Aracajú	20
74	CRNE III	C 117	Teotônio Vilela	15
75	CRN I	A 016	Manaus	20
76	CRN I	B 038	Rio Branco	20
77	CRN I	B 052	Boa Vista	15
78	CRN I	DN 135	Manaus	15
79	CRN I	DN 139	Vilhena	15
80	CRN I	DN 136	Cruzeiro do Sul	15
81	CRBA	A 024	Simões Filho	40
82	CRCO	B 093	Luziânia	20
83	CRCO	A 004	Brasília	55
84	CRCO	A 027	Goiânia	60
85	CRCO	C120	Itumbiara	45
86	CRCO	B 81	Rio Verde	30

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ACEITA PARA COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS

O candidato, quando convocado pela Unidade do SEST SENAT, deverá apresentar **ao menos um** dos seguintes comprovantes atualizados:

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- a. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- b. CNH, **de apresentação obrigatória**.
- c. Carteira funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por decreto.
- d. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

1.1 CERTIDÕES

- a. Nada consta (original).
- b. Certidão de Prontuário (original).

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

- a. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do aluno.
- b. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- c. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- d. Declaração anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).

- e. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- f. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- g. Fatura de cartão de crédito.
- h. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
- i. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- j. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- k. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

3. COMPROVANTES DE VÍNCULO COM O SETOR DE TRANSPORTE

3.1 EMPRESAS DO SETOR DE TRANSPORTE

Para identificação das empresas de transporte rodoviário, transporte de valores, locação de veículos e empresas de distribuição de Petróleo, deve ser observado se o Código de descrição da atividade econômica principal registrado no cartão do CNPJ faz parte do grupo de contribuintes do SEST SENAT.

No caso da matrícula CEI, deverá ser apresentado o documento emitido pela Receita Federal do Brasil no qual seja comprovado o vínculo com a atividade do transporte.

A documentação descrita anteriormente deverá ser arquivada juntamente com a documentação do empregado da respectiva empresa. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema de Gestão do SEST SENAT no setor diferente do informado no CNAE principal, o responsável pelo cadastramento ou pela atualização deverá entrar em contato com a Gerência Executiva de Planejamento e Estratégia para que a empresa seja atualizada no sistema.

3.2 EMPREGADOS DE EMPRESAS DO SETOR DE TRANSPORTE

Para identificação dos empregados de empresa do transporte, deverão ser considerados:

- a) a informação de vínculo empregatício (RAIS e CAGED), disponibilizada no SIGOP; ou
- b) a apresentação e o arquivamento da última GFIP enviada (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) com os devidos códigos FPAS 612 e Outras entidades 3139 e o Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social, no qual conste a informação do empregado; ou
- c) comprovante emitido diretamente do Portal do eSocial que ateste o vínculo do empregado com a empresa referente ao mês anterior ou vigente.

Caso não tenha a informação de vínculo no Sistema de Gestão Operacional do SEST SENAT, a GFIP ou o comprovante emitido pelo portal do eSocial, deverá ser apresentado e anexado, no mínimo, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital
- e) Declaração da empresa em papel timbrado com o carimbo do CNPJ, ou, ficha de registro de empregado, atestando o vínculo empregatício, carimbada, datada (mesmo mês de cadastro/renovação no SEST SENAT) e assinada pelo responsável pela empresa (presidente, diretor, gerente, coordenador, proprietário ou função equivalente).

Na declaração, deverão constar o nome completo, CPF e o cargo atualizado desempenhado pelo empregado. Deverá ser anexada à declaração um comprovante da competência do representante perante a empresa: cópia da CTPS Digital; ou cópia do contrato de trabalho; ou cópia do ato de nomeação; ou cópia do contrato social; ou cópia da Alteração Contratual; ou cópia do requerimento de empresário; ou cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI); ou cópia da ata de posse, ou cópia do estatuto social ou cópia da alteração do estatuto social.

O responsável pelo cadastramento do trabalhador do transporte na Unidade Operacional deverá anexar, no SIGOP, o comprovante de vínculo empregatício.

Observações:

1. Documentos pessoais, como CPF, RG, CNH, passaporte, documento de identidade profissional (OAB, CRC, CRA etc.) e comprovante de residência deverão ser apresentados e anexados no Sistema de Gestão Operacional do SEST SENAT, juntamente com a documentação citada anteriormente. O RG, CPF ou a CNH deverão ser apresentados e anexados apenas uma vez, não havendo necessidade de atualização. O referido comprovante de residência deverá ser atualizado somente quando houver mudança de endereço. A informação de endereço residencial inserida na declaração da empresa poderá ser aceita em substituição ao comprovante de endereço residencial e a declaração de comprovação de residência.
2. No caso da GFIP, do comprovante emitido diretamente do portal do eSocial e da declaração emitida pela empresa, não é necessária a apresentação dos documentos originais. Os mesmos podem ser recebidos por e-mail, juntamente com os documentos pessoais (CPF, RG, CNH, passaporte, documento de identidade profissional e comprovante de residência).
3. Para a GFIP e o comprovante emitido diretamente do portal do e-Social, fica facultado à Unidade Operacional anexar, no Sistema de Gestão Operacional, o arquivo completo ou somente a página onde conste a informação referente ao usuário cadastrado, sendo indispensável, no caso da GFIP, anexar o protocolo de envio.
4. Apenas os empregados envolvidos na atividade do transporte das empresas de distribuição de petróleo deverão ser atendidos gratuitamente. Nesses casos, a Unidade não deverá considerar a informação do histórico de RAIS e CAGED do SIGOP. Deve-se verificar a função exercida na CTPS Digital (motorista ou motorista auxiliar) ou se o empregado está relacionado na GFIP com os devidos códigos de FPAS 612 e Outras Entidades 3139 ou no comprovante emitido diretamente do portal do e-Social.
5. Estagiários não são considerados empregados de empresas do transporte, pois não possuem vínculo empregatício. Neste caso, serão atendidos como comunidade.